



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 278/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROTA 052 TRANSPORTES EIRELI EPP.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57 e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROTA 052 TRANSPORTES EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alfredo Bastos, 48, Sala 01, Centro, Ipirá - BA., inscrita no CNPJ/MF nº 19.398.104/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 o Secretário de Saúde o Sr. TÚLIO CARNEIRO LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 06.055.399-52-SSP/BA., residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ e a CONTRATADA o Sr WELBER CERQUEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.313.985-83 e CNH nº 03665768130- DETRAN-BA, residente e domiciliado na cidade de Ipirá-Ba.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA CIDADE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE BAIXA RENDA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NECESSÁRIOS NÃO FORNECIDOS OU FORNECIDOS DE FORMA INSUFICIENTE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VEICULOS	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde, para realização de consultas/tratamentos em Salvador - Ba, com saída de Conceição do Coité - Ba, levando cada usuário ao local estipulado pela Secretaria de Saúde na cidade de destino e com garantia de retorno ao ponto de saída na cidade de origem após a realização dos procedimentos.	550	2	VIAGEM	719,13	395.521,50
11	Serviço de transporte veicular com capacidade mínima para 27 passageiros, com ar condicionado, destinado aos usuários de serviços de saúde, para realização de consultas/tratamentos em Santa Luz - Ba, com saída de Conceição do Coité - Ba, levando cada usuário ao local estipulado pela Secretaria de Saúde na cidade de destino e com garantia de retorno ao ponto de saída na cidade de origem após a realização dos procedimentos.	24	1	VIAGEM	445,47	10.691,28
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 406.212,78

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2019, data que o contrato passará a vigor, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- h) Designar um servidor desta prefeitura para acompanhar o integral cumprimento do objeto deste contrato, principalmente na fiscalização do estado de conservação dos veículos;
- i) Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação dos serviços prestados em conformidade com o descrito no edital.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia;
- m) Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- n) A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas, seguros dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- o) As despesas com combustíveis, motoristas, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar quando da assinatura do contrato:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado do Registro e Licenciamento dos veículos, atualizados em nome da CONTRATADA ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de contrato/comodato formalizado e reconhecido em cartório, devendo ser categoria "ALUGUEL".
- b) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que efetuará o serviço com categoria exigida para o transporte adequadas para a categoria dos veículos;
- c) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado no ato da contratação, ou declaração da quitação com o comprovante de pagamento, devendo entregar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo imediatamente ao seu recebimento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

4.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: A **CONTRATADA** pagará pelo objeto do contrato:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 406.212,78** (quatrocentos e seis mil duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) sendo valor mensal estimado de **R\$ 33.851,06** (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na **FONTE DE RECURSO: 002/014**, da dotação orçamentária: **0505.2012.2022.2026.339039-002/014**.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

7.2. A empresa **CONTRATADA** apresentará no Departamento de Compras o boletim de medição expedido pelo responsável da fiscalização do contrato e a Nota Fiscal, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e devidamente atestado pelo setor competente da fiscalização dos contratos;

7.3. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.3.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA**, tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

8.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

8.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

8.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 03 de setembro de 2019.

CONTRATANTES:

Amir
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: *Ap/por MR NORI Ferreira*
ROTA 062 TRANSPORTES EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome/CPF: Isabel Cristine *[Signature]* e Silva
Matricula 9502/3

[Signature]
Nome/CPF: Verônica de Araújo S. Silva
Matricula 9947/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE IPIRÁ

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 156

Folha: 197

Protocolo: 12065

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ROTA 052 TRANSPORTES EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (04/02/2019), nesta Cidade e Comarca de Ipirá, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas, compareceu perante mim José Carlos Costa de Oliveira, Tabelião Substituto, como outorgante: **ROTA 052 TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 19.398.104/0001-24, telefone (75)99191-2511, localizado(a) na Rua Alfredo Bastos, nº 48, Sala 01, bairro Centro, CEP 44600-00 na cidade de Ipirá - Bahia, endereço eletrônico de.cont@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio titular **WELBER CERQUEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/01/1985, portador da cédula de identidade RG nº 936426870 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 022.313.985-83, natural de IPIRÁ BA, filiação: GEROLINA CERQUEIRA LIMA e JOSIAS FREITAS LIMA, residente e domiciliado na Rua Aida Curi, nº 212, bairro Centro na cidade de Ipirá - Bahia; Partes reconhecidas documentalmente e aparentemente capazes para o ato, do que dou fé. Pelo outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu/sua bastante procurador(a): **ARILSON DAS MERCES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, nascido em 18/11/1984, portador da cédula de identidade RG nº 0887707882 - SSP/BA, expedida em 02/08/2010, inscrito no CPF sob o nº 022.527.355-11, natural de RETIROLÂNDIA BA, residente e domiciliado na Condomínio Parque das Palmeiras Rua B, nº 3, bairro Vinte De Abril na cidade de Ipirá - Bahia; **a quem confere amplos poderes para representá-lo perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais com o fim específico para participar de licitações em quaisquer modalidades;** podendo o dito procurador estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e reincidir contratos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, confere ainda poderes para representá-lo(a)s perante **TODA E QUALQUER AGÊNCIA BANCARIA, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Cooperativa de Crédito do Sertão Baiano Ltda - SICOOB SERTÃO e junto ao Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB- - agência 0001, Banco 756;** podendo emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar e retirar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com o cartão eletrônico, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração não tem prazo de validade e não pode ser substabelecida, tendo sido o(a) Outorgante esclarecido(a) quanto a esses efeitos. O nome e dados do(a) Procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pelo(a) Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente. E, a seu pedido, eu, José Carlos Costa de Oliveira, Tabelião Substituto, digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, fica com a aposição da digital do(a) Outorgante e com a assinatura de sua testemunha. Pago o DAJE 0083-002.009764, no valor de R\$ 78,20. Emolumentos: R\$ 37,77, Tx. Fiscalização: R\$ 26,82, FECOM:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em *Shayla*

05A

R\$ 10,32, Defensoria Pública: R\$ 1,01, PGE: R\$ 1,50. Eu José Carlos Costa de Oliveira, Tabelião Substituto ~~de~~ a digitei. Eu Allan Cantalice de Oliveira, Tabelião de Notas e Protesto, a subscrevi. Assinado em público e raso, do que dou Fé. Selo de Fiscalização nº 0083.AB183332-0. Código de Visualização do teor ION6LO8GMN. Consulte a autenticidade do selo e o teor do ato em <http://eselo.tjba.jus.br/>.

Cantalice

ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA
Tabelião de Notas e Protesto

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em *Araxá*

Q5B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE PLASTIFICAD

NOME: **ARILSON DAS MERCES FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 8787707882 / BA

CPF: 022.527.355-11 DATA NASCIMENTO: 18/11/1984

FIDELIDADE: RAIMUNDO SILVA FERREIRA LAURIZETE DAS MERCES FERREIRA

P. REGISTRO: 07078317720 V. VALIDADE: 27/06/2022 C. INSCRIÇÃO: 28/05/2018

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: IPIRA, BA DATA EMISSÃO: 17/06/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: *Arilson* 87108520308
 ASSINATURA DO EMISSOR: BA710207102

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1769933844
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1769933844

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em *Arilson*

050

SIGA - CAPTURA | portaltransparencia.gov.br/sancoes/consultas/consultas-simples...
 Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INICIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO << OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE FILTROS APLICADOS:

Nome:

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

Data da consulta: 04/09/2019 10:37:46
 Data da última atualização: 03/09/2019 19:00:07

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER APLICATIVOS COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC. DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO

11:00 04/09/2019

SIGA - CAPTURA | portaltransparencia.gov.br/sancoes/consultas/consultas-simples...
 Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INICIO > PAINEL DE SANÇÕES > CNEP

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO << OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE FILTROS APLICADOS:

Nome:

PERÍODO DA SANÇÃO

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

Data da consulta: 04/09/2019 10:37:59
 Data da última atualização: 03/09/2019 19:00:07

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER APLICATIVOS COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO

11:00 04/09/2019

052

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: MARIA ADELHA ROCHA CARNEIRO, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 07.146.733-58, SSP-BA, inscrito no CPF nº 000.998.955-28, residente e domiciliado à Rua Almir Ney Araújo, nº 4, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité, Bahia.

LOCATÁRIO: ROTA 052 TRASPORTES EIRELI, com endereço à Rua Alfredo Bastos, nº 048, sala 01, centro, Ipirá, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.104/0001-24, neste ato representada pelo procurador Arilson Das Mercês Ferreira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 0887707882, SSP BA, inscrito no CPF nº 022.527.355-11, residente e domiciliado à Rua B, nº 3, Vinte de Abril, Ipirá, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a locação do veículo I/M BENZ313CDI SPRINTERM, ano/modelo: 20010/20011, Placa policial NTV8361, RENAVAM nº 00256489556, com a finalidade de transportar pacientes TFD do Município de Conceição do Coité, Bahia, para Salvador, Bahia, em dias e horários a serem determinados pelo Locatário.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. Pela presente locação, o locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por cada viagem a Salvador, Bahia, podendo ser o pagamento através de depósito em conta bancária indicada pelo locador, cheque a vista ou espécie.

DO USO E CONDUTOR DO VEÍCULO

Cláusula 3ª. Durante a execução deste contrato o veículo locado será conduzido exclusivamente pelo Sr. Marcone Carneiro de Oliveira, devidamente habilitado para tanto, conforme CNH nº 03886945624, Categoria D, neste ato denominado Locador e na condição de Proprietário do Veículo, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou para outra finalidade, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Cláusula 4ª. Em casos excepcionais, com expressa comunicação ao Locatário, o motorista acima referido poderá ser substituído por outro, que possua as mesmas condições de habilitação para dirigir do titular.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade por exatos 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por conveniência e aceite das partes.

DA MANUTENÇÃO - ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula 6ª. Todas as despesas com manutenção (reparos, peças, pneus, troca de óleo e outros), pagamentos de pedágios, bem como de abastecimento de combustível do veículo necessárias ao bom cumprimento deste pacto serão arcadas exclusivamente pelo locador.

DO SEGURO PARA O VEÍCULO COM EXTENSÃO A TERCEIROS

Cláusula 7ª. Fica o locador obrigado a contratar seguro veicular (dano, roubo, assistência 24 horas) e contra terceiros durante a execução deste contrato, devendo apresentar a apólice de seguro ao locatário até a assinatura deste.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

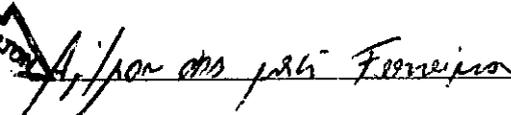
Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no montante valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DO FORO

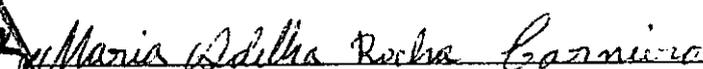
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ipirá, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ipirá, Bahia, 05 de setembro de 2019.



LOCATÁRIO



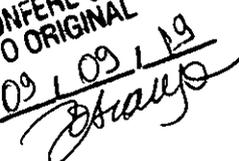
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
Rua Leopoldo Torres, 710 - Centro - CEP: 47300-000 - Zona Sul de Quilômetro - Fone/Fax: (75) 3263-1711 - cartoriohamilton@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de MARIA ADELHA ROCHA CARNEIRO (25394), ARILSON DAS MERCES FERREIRA (719)
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$ 10,00
Em testemunho () de verdade.
ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
C. do Corte-BA 09/09/2019
Selo(s): 2202.AB 268169-8 2202.AB 268178-7
Consulte: www.qba.jus.br/autenticidade



CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19


07
7

DETRAN

CONTR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014730659941
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 00.998.955-28 2019

MARIA ADILHA ROCHA CARNEIRO

MOTOR 6119B170114007

CPF/CNPJ 000.998.955-28 PLACA NTV8361

PLACA ANT/UF NTV8361/BA CHASSI BAC903672BE037615

ESPÉCIE/TIPO PAS/MICROONIB COM. INST/VCL DIESEL

MARCA/MODELO I/M. BENZ313CDI SPRINTERM ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

CAF/POT/CIL 010P/129CV CATEGORIA ALUGUEL COR. PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA ***** VENC. COTA ÚNICA ***** VLNC / COTAS 1*****

Faixa IPVA 41221 PARCELAMENTO / COTAS 2***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOP (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGU

OBSERVAÇÕES VM/16PAS/CSV12405479-0/2013
RESTRICAO ADMINISTRATIVA
CSV NUMERO 000001240547900
Lecia Honey Brites Ferreira

LOCAL BA CDNC. DO COTE 30/01/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014730659941 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0300 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 30/01/2019

VIA 1 CPF/CNPJ 000 998 955-28 PLACA NTV8361

R. NAVAM 00256489556 MARCA/MODELO I/M BENZ313CDI SPRINTERM

ANO FAB 2010 CPF/INSC 03 CHASSI BAC903672BE037615

PRÊMIO TARIFÁRIO

IMO (R\$) 15,12 DETRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOP (R\$) 0,14 TOTAL PRÊMIO (R\$) 31,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/01/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.846/0001-04

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Proxies
BEL. HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Presidente Dutra, 27 - Centro - CEP: 41010-000 - Salvador - BA
CARTÓRIO HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas - 08/08/2019
Cópia e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento
apresentado. C. do Cartório 08/08/2019
ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
AUTENTICIDADE
Seletel: 2202 AB 268344-0
Consulta: www.dpa.jus.br/autenticidade



89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Maria Adelha Rocha Carneiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.146.733-58 13-08-2013

MARIA ADELHA ROCHA CARNEIRO

JOSÉ BRAZ CARNEIRO

ADELHA CORDEIRO DA ROCHA

CONCEIÇÃO DO COITÉ BA 10-08-1967

C.CAS. CM RIACHÃO DO JACUIPE BA DS
SEDE LV 00004 FL 291 RT 0001021
000.998.955-28

Regilda M. de Oliveira fant

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos

CARTÓRIO HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado, C. do Cartório BA 09/09/2019

HAMILTON LYON CEDRAZ LOPES CARMO - SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 2202.AB 20932(-0)

Consulte www.tba.jus.br/autenticidade



11

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: JOÃO MOREIRA DE SENA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 137115202, SSP-BA, inscrito no CPF nº 223.341.225-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Bandeira nº 57, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité, Bahia.

LOCATÁRIO: ROTA 052 TRASPORTES EIRELI, com endereço à Rua Alfredo Bastos, nº 048, sala 01, centro, Ipirá, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.104/0001-24, neste ato representada pelo procurador Arilson Das Mercês Ferreira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 0887707882, SSP BA, inscrito no CPF nº 022.527.355-11, residente e domiciliado à Rua B, nº 3, Vinte de Abril, Ipirá, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a locação do veículo FIAT/ DUCATO MINIBUS, ano/modelo: 2011/2012, Placa policial NZK0317, RENAVAL nº 00406479780, com a finalidade de transportar pacientes TFD do Município de Conceição do Coité, Bahia, para Salvador, Bahia, em dias e horários a serem determinados pelo Locatário.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. Pela presente locação, o locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por cada viagem a Salvador, Bahia, podendo ser o pagamento através de depósito em conta bancária indicada pelo locador, cheque a vista ou espécie.

DO USO E CONDUTOR DO VEÍCULO

Cláusula 3ª. Durante a execução deste contrato o veículo locado será conduzido exclusivamente pelo Sr. Joselito Santana Serafim, devidamente habilitado para tanto, conforme CNH nº 03003925697, Categoria D, neste ato denominado Locador e na condição de Proprietário do Veículo, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou para outra finalidade, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Cláusula 4ª. Em casos excepcionais, com expressa comunicação ao Locatário, o motorista acima referido poderá ser substituído por outro, que possua as mesmas condições de habilitação para dirigir do titular.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade por exatos 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por conveniência e aceite das partes.

DA MANUTENÇÃO - ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19
Phaury

Phaury
12

Cláusula 6ª. Todas as despesas com manutenção (reparos, peças, pneus, troca de óleo e outros), pagamentos de pedágios, bem como de abastecimento de combustível do veículo necessárias ao bom cumprimento deste pacto serão arcadas exclusivamente pelo locador.

DO SEGURO PARA O VEÍCULO COM EXTENSÃO A TERCEIROS

Cláusula 7ª. Fica o locador obrigado a contratar seguro veicular (dano, roubo, assistência 24 horas) e contra terceiros durante a execução deste contrato, devendo apresentar a apólice de seguro ao locatário até a assinatura deste.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

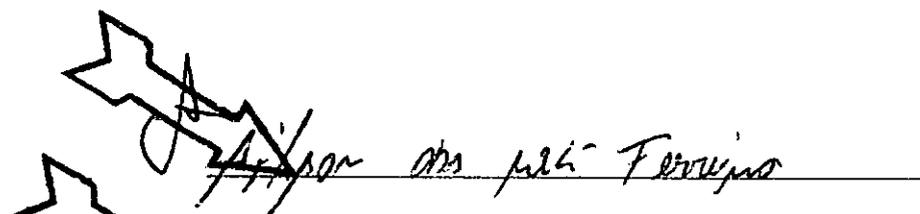
Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no montante valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DO FORO

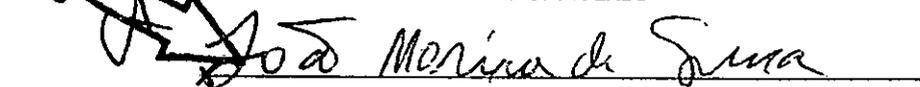
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ipirá, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ipirá, Bahia, 05 de setembro de 2019.

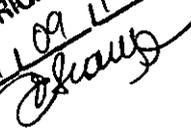


LOCATÁRIO



LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19




Y
h
v

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
 BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelado de Notas

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado, C. do Coleta BA 04/08/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA RAUJO - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 2202 AB 209280-6
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PROCURADOR PIASTRICOM
 1471048590

BAHIA

ASSOCIADOS DO PIASTRICOM
 LOPES ASSOCIADOS PIASTRICOM
 Rua: ...
 CEP: 40110-000

CONCEIÇÃO DO COITE BA
 20/03/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1471048590

JOÃO MOREIRA DE SENNA
 Loc. Gerente / Adv. Escriv. (UF)
 37115202 - SSP - BA

POICARPO BERNARDO DE SENNA
 Adv. (UF)
 223391225-72 - 30/01/1954

BUNICE BERNARDINA MOREIRA
 Adv. (UF)
 08/03/2022 - 09/08/1995

01096647000
 08/03/2022

09/08/1995

PROIBIDO PLASTIFICAR

1659171306

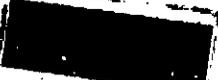
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1659171306

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA
DATA DEBILITADO: 26/09/2019

Localidade: Conceicao do Coite, Bahia
Diretor: Carlos

BAHIA
85124815230
BA709900836



SEX: M

RG: 0269591061



FREDSOM LIMA DA MOTA

CPF: 1121069940

CEP: 021.804.755-10

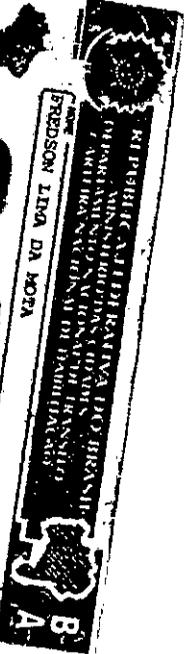
DATA NASCIMENTO: 30/09/1984

JOSE BRAZ DA MOTA

MARTA ELIECI DA MOTA

RG: 820670823

DATA DEBILITADO: 14/09/2005



CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
R. Leopoldo Ramos, 201 - Centro, CEP: 44100-000 - Conceição do Coite, BA - Fone/Fax: (75) 240-1781 - cartoriohilton@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. C. do Coite-BA.06/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 2202.AB 269287-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 012456743751
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 00406479780 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
JOAO MOREIRA DE SENA

MOTOR F1AE0481T7134341

CPF / CNPJ 223.341.225-72 PLACA NZK0317

PLACA ANT. (UF) CHASSI 193W245L34C2090062

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP. POT. / CIL. 016P/127CV/2300 CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA ****	VENC. / COTAS 1*****
	FAIXA I.P.V.A. 404406	PARCELAMENTO / COTAS *****	2*****
			3*****

P.RÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

RESTRICAO ADMINISTRATIVA
AL FD BANCO ITAUCARD SA.

CONC. DO CÔNTE. EM BA 29/08/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 012456743751 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 29/08/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 223.341.225-72 PLACA NZK0317

RENAVAM 00406479780 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 03 ANO CHASSI 93W245L34C2090062

PRÊMIO TARIFÁRIO
15 (R\$) 12 DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 COTA ÚNICA 37,90

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 12/07/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.808/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. C. do Côté-BA 04/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 2202.AB 209258-4
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



DENATRAM

CONTRON

04/09/2019

109

DETRAN - BA Nº 9626850871
 95711250170

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

2
 6
 2
 0
 1
 1
 0
 1
 9
 0
 3
 5

VIA 01 COD. RENAVAM 40647370078 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
 JOAO MOREIRA DE LIMA
 CONC. DO COITE BA
 R CANDIDO MARTINS DA SILVA 104
 CASA CENTRO 48730000

CPF/CNPJ 223.841.225-72 PLACA MZK037

NOME ANTERIOR FIAT AUTOMOVEIS SA

PLACA ANT/UIF 3 CHASSI 95W245L34C2090062

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP/POT/CIL 016P/127CV/2300 CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

MOTOR FIAT 04811/134371
 AL FID BANCO ITALIANO SA
 OBSERVAÇÕES

CARTELA LOCAL CONC. DO COITE BA DATA 9/12/2011

NACIONAL

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Proxies
 BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

Certificado e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento
 apresentado, C. do Cont. BA 09/01/2019

HAMILTON LYON CEPRAZ LOPES CARMO - SUBSTITUTO
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE !!
 Selo(s): 2202 AB 709346-7
 Consulte: www.tlba.jus.br/autenticidade



159

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: EVANILDO LIMA DA MOTA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 800295404, SSP-BA, inscrito no CPF nº 000.356.695-19, residente e domiciliado à Rua Ivo Mascarenhas nº 171, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité, Bahia.

LOCATÁRIO: ROTA 052 TRASPORTES EIRELI, com endereço à Rua Alfredo Bastos, nº 048, sala 01, centro, Ipirá, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.104/0001-24, neste ato representada pelo procurador Arilson Das Mercês Ferreira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 0887707882, SSP BA, inscrito no CPF nº 022.527.355-11, residente e domiciliado à Rua B, nº 3, Vinte de Abril, Ipirá, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a locação do veículo I/M BENZ313CDI SPRINTERM, ano/modelo: 2006/2007, Placa policial DTB 2C01, RENAVALM nº 00902131222, com a finalidade de transportar pacientes TFD do Município de Conceição do Coité, Bahia, para Salvador, Bahia, em dias e horários a serem determinados pelo Locatário.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. Pela presente locação, o locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por cada viagem a Salvador, Bahia, podendo ser o pagamento através de depósito em conta bancária indicada pelo locador, cheque a vista ou espécie.

DO USO E CONDUTOR DO VEÍCULO

Cláusula 3ª. Durante a execução deste contrato o veículo locado será conduzido exclusivamente pelo Sr. Evanildo Lima Da Mota, devidamente habilitado para tanto, conforme CNH nº 03772889236, Categoria D, neste ato denominado Locador e na condição de Proprietário do Veículo, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou para outra finalidade, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Cláusula 4ª. Em casos excepcionais, com expressa comunicação ao Locatário, o motorista acima referido poderá ser substituído por outro, que possua as mesmas condições de habilitação para dirigir do titular.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade por exatos 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por conveniência e aceite das partes.

DA MANUTENÇÃO - ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E PEDÁGIO

PAGAR COM
O ORIGINAL DE
Em 01/09/11
[Assinatura]

Cláusula 6ª. Todas as despesas com manutenção (reparos, peças, pneus, troca de óleo e outros), pagamentos de pedágios, bem como de abastecimento de combustível do veículo necessárias ao bom cumprimento deste pacto serão arcadas exclusivamente pelo locador.

DO SEGURO PARA O VEÍCULO COM EXTENSÃO A TERCEIROS

Cláusula 7ª. Fica o locador obrigado a contratar seguro veicular (dano, roubo, assistência 24 horas) e contra terceiros durante a execução deste contrato, devendo apresentar a apólice de seguro ao locatário até a assinatura deste.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no montante valor de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ipirá, Bahia.

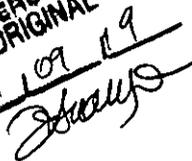
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ipirá, Bahia, 05 de setembro de 2019.


Arilson das Mercês Ferreira
LOCATÁRIO


Evaniildo Lima da Mota
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014636636658

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAL 009021312223 RNTRC

NOME/E. ENDEREÇO
EVANILDO LIMA DA SILVA
CONG. DO COITE BA
RUA IVOMASCARENHAS 171
CASA CENTRO 548730000

CPF/CNPJ 000.356.695-19 PLACA DTB2C01

NOME ANTERIOR BANCO BRADESCO SA

PLACA ANT./UF DTB2201/SP CHASSI 8AC9036727A956238

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM ANO FAB. 2006 ANO MOD. 2007

CAP/POT/CL 016P/129CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR 641981/0 27069 OBSERVAÇÕES SEM RESERVA

LOCAL CONC. DO COITE DATA 14 de 2019

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas - Provisorio
 BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
 Rua: Ladeira Paulo, 200 - Caixa CEP 41700-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3441-1111

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do documento apresentado, C. do Coite BA 0208/2019

HAMILTON LYON GONZALOP DO CARMO - SUBSTITUTO
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO
 AUTENTICIDADE
 Setor: 2202 AB 26938-2
 Consulte: www.tjdfe.jus.br/autenticidade



8

PROIBIDO FICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1658768147

1658768147



Nome: EVANDRO LIMA DA MOTA

DOC. IDENTIDADE / Doc. EMISSOR / IE: 800295404 SSP BA

CPF: 000.356.695-19 03/01/1979

Endereço: RAIMUNDO ARISSINO DA MOTA

EDVARGES LIMA DA MOTA

PROPOSTA: 18/07/2023

VALIDADEZ: 03/01/2006

observações: [Blank area for notes]

LOCAL: ASSOCIATIVA DO PARTIDOCOMUNICACAO DO COITE, BA DATA DE EMISSAO: 05/09/2018

Linio Gomes Barrios Pereira
Diretor Geral
ASSOCIATIVA DO PARTIDO

BAHIA

9695508668147
BA709035906

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protocolos
BEL. HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldo Ramos, 200 - Centro - CEP: 48720-000 - Cordeiro do Carmo - BA - Fone/Fax: (75) 3362-1781 - cartoriohiltonlopes@gmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado. C. do Coite-BA 04/09/2019

NAMILTON LYON CEDRAZ LOPES CARMO - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Seio(s): 2202.AB-269293-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



24

86

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos

BEL. HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas

Rua Leopoldo Ramos, 201 - Centro - CEP 41140-000 - Conceição de Itabera - Fone/Fax: (75) 3251-1781 - cartoriohilton@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado. C. do Coité-BA 04/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE

AUTENTICIDADE

Selo(s): 2202.AB 269272-0

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



PROIBIDO PLASTIFICAR

1631414043

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1631414043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
E CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
UBIRAN LIMA DA MOTA



DOC. IDENTIDADE/Doc. PASSOUM/UF
1290816719 SSP BA

CPF
379.556.948-64 DATA ASSINADO
03/05/1988

RAZÃO DO ATESTADO DA MOTA
EDUARDES LIMA DA MOTA

Nº REGISTRO
05018583607

PERÍODO
28/06/2022 25/08/2019

PAR: CENCB

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO
29/01/2018

Local: Conceição de Itabera - Bahia
ASSINATURA DO ESCRIVENTE
15028016887
BAHIA
109700000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: JAILSON GOIS SOUZA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 828329788, SSP-BA, inscrito no CPF nº 909.508.285-72, residente e domiciliado à Rua da Jaqueira nº 100, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité, Bahia.

LOCATÁRIO: ROTA 052 TRASPORTES EIRELI, com endereço à Rua Alfredo Bastos, nº 048, sala 01, centro, Ipirá, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.104/0001-24, neste ato representada pelo procurador Arilson Das Mercês Ferreira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 0887707882, SSP BA, inscrito no CPF nº 022.527.355-11, residente e domiciliado à Rua B, nº 3, Vinte de Abril, Ipirá, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a locação do veículo MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, ano/modelo: 2005/2005, Placa policial JQZ2310, RENAVAM nº 00856445150, com a finalidade de transportar pacientes TFD do Município de Conceição do Coité, Bahia, para Salvador, Bahia, em dias e horários a serem determinados pelo Locatário.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. Pela presente locação, o locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), por cada viagem a Salvador, Bahia, podendo ser o pagamento através de depósito em conta bancária indicada pelo locador, cheque a vista ou espécie.

DO USO E CONDUTOR DO VEÍCULO

Cláusula 3ª. Durante a execução deste contrato o veículo locado será conduzido exclusivamente pelo Sr. Jailson Gois Souza, devidamente habilitado para tanto, conforme CNH nº 02642382006, Categoria D, neste ato denominado Locador e na condição de Proprietário do Veículo, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou para outra finalidade, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Cláusula 4ª. Em casos excepcionais, com expressa comunicação ao Locatário, o motorista acima referido poderá ser substituído por outro, que possua as mesmas condições de habilitação para dirigir do titular.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade por exatos 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por conveniência e aceite das partes.

DA MANUTENÇÃO - ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19
Jailson

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula 6ª. Todas as despesas com manutenção (reparos, peças, pneus, troca de óleo e outros), pagamentos de pedágios, bem como de abastecimento de combustível do veículo necessárias ao bom cumprimento deste pacto serão arcadas exclusivamente pelo locador.

DO SEGURO PARA O VEÍCULO COM EXTENSÃO A TERCEIROS

Cláusula 7ª. Fica o locador obrigado a contratar seguro veicular (dano, roubo, assistência 24 horas) e contra terceiros durante a execução deste contrato, devendo apresentar a apólice de seguro ao locatário até a assinatura deste.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

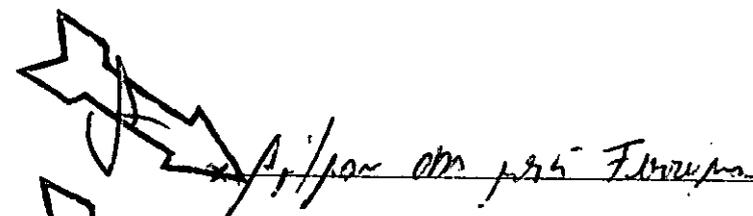
Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no montante valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

DO FORO

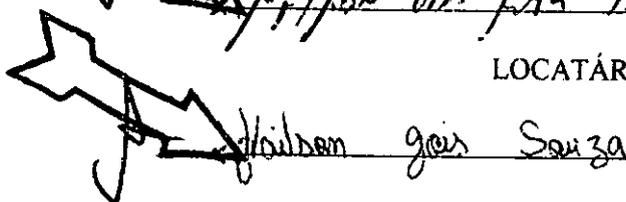
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ipirá, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

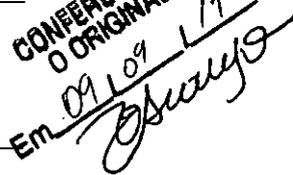
Ipirá, Bahia, 05 de setembro de 2019.



LOCATÁRIO



LOCADOR

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 09/09/19


TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos 
SEL. HAMILTON LOPES DO CARNEO - Tabelião de Notas
Rua Lacerda de Paula, 228 - Centro - CEP: 45200-000 - Comarca de Coaraci - Bahia - Fone/Fax: (75) 3284-1751 - cartoriohamiltonlopes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de **ARILSON DAS MERCÊS FERREIRA (719), JAILSON GOIS SOUZA (41004)**
Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$10,00
Em testemunho () de verdade.
ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
C. do Colete-BA 09/09/2019
Selo(s): 2202.AB 207139-0 2202.AB 207144-7
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1551819684
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1551819684

NOME
 JAILSON GOIS SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 B28329788 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 909.508.285-72 04/01/1978

FILIAÇÃO
 JOSE ROCHA DE SOUZA
 IZIDRA DE JESUS GOIS SOUZA

PERMISSÃO ACZ CAT. HABIL. D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02642382006 05/11/2022 23/12/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Jailson gois souza

LOCAL SERRINHA, BA DATA EMISSÃO 01/12/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 64040201186
 BA709703733

BAHIA

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
 BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
 Rua Capatzen Honorato, 111 - Centro - CEP: 44010-000 - SERRINHA - Bahia - Fone/Fax: (75) 3393-1131 - cartoriohilton@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. C. do Cartó-Ba 09/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 2282.AB 268361-0
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 013436113726

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

2
9
0
1
7
0
1
3
N

VIA 01	COD. RENAVAM 00091445150	RNTRC
-----------	-----------------------------	-------

NOME/ENDEREÇO		
JAILSON GOMES SOUZA 90950828572		
SERRINHA		BA
RUA LEONILDO RIBEIRO		89
CASA	CENTRO	48700000

CRE/CNPJ 27.290.290/0001-77	PLACA JQZ2310
--------------------------------	------------------

NOME ANTERIOR DIALMA SENA NETIVA JUNIOR
--

PLACA ANT./UF JQZ2310/BA	CHASSI 93RB12E3P5C015666
-----------------------------	-----------------------------

ESPECIE TIPO PASSEIO	COMBUSTIVEL DIESEL
-------------------------	-----------------------

MARCA/MODELO MARCORIO/OLAKE W8-ON	ANO FAB. 2005	ANO MOD. 2005
--------------------------------------	------------------	------------------

CAP/POT/CIL 820P/150CV	CATEGORIA ALUGUEL	COR PREDOMINANTE BRANCA
---------------------------	----------------------	----------------------------

OBSERVAÇÕES AL. FD. COOP. DE CREDITO RURAL ASCOOP
ANTONIO LUCIANO CARNEIRO FERREIRA Coordenador II da 29ª Ciretran

SERRINHA - BA	DATA 23/10/2017
---------------	--------------------

CARTÓRIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
BEL. HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
Rua Leonardo Ferraz, 201 - Centro - CEP: 47200-000 - Comércio de Oásis - Fone: (79) 3321-1111 - cartoriohilton@gmail.com

Certifico e dou fe que é cópia e a reprodução fiel do documento
apresentado: C. do Colla - BA - 09/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
Selo(s): 2202AB 209278-9
Consulte: www.dba.jus.br/autenticidade



DETRAN

CONTRAN

VALIDO

27

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado. C. do Cotas-BA 09/09/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 2202.AB 268249-5
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014729270971
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 Cód. RENAVAM: 00856445150 R.N.T.R.C.: 2018 EXERCÍCIO: 2018

PROPRIETÁRIO: JAILSON GOIS NOUZA / 0750828572

MOTOR: D4001240

CPF / CNPJ: 27.250.292/0001-77 PLACA: JGZ2310

PLACA ANT. UF: JGZ2310/BA CHASSI: 93PB12E3F5C015666

ESPÉCIE / TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: MARCOPLO/VOLARE W8 ON ANO FAB.: 2005 ANO MOD.: 2005

CAP. POT. CIL.: 028F/150CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: PAGD VENC. COTAS
 P: ***** 1: *****
 V: FAIXA LPVA. PARCELAMENTO COTAS 2: *****
 A: 400112 ***** 3: *****

PREMIO TARIFARIO (RS): IOF (RS): PREMIO TOTAL (RS): DATA DE PAGAMENTO: PAGD

OBSERVAÇÕES: RESTRICAO ADMINISTRATIVA AL FD COOP DE CREDITO RURAL ASCOOP

LOCAL: SERRINHA, BA DATA: 22/12/2018
 Assinado por: Luiz Carlos Barros Pereira, Diretor Geral

TORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014729270971 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 22/12/2018
 VIA: 01 CPF / CNPJ: 27.250.292/0001-77 PLACA: JGZ2310

RENAVAM: 00856445150 MARCA / MODELO: MARCOPLO/VOLARE W8 ON
 ANO FAB.: 2005 CAT. TARIF.: 03 Nº CHASSI: 93PB12E3F5C015666

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS): 72,01 DENATRAN (RS): 8,00 CUSTO DO SEGURO (RS): 80,03

CUSTO DO BILHETE (RS): 4,15 IOF (RS): 0,63 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (RS): 164,82

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 27/11/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

DENATRAN

DENATRAN

ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 2202.AB 268247-9
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado. C. do Cotas-BA 09/09/2019

Após a quitação dos débitos, o CRI V estará disponível para retirada presencial dentro de 48 hs na unidade do DETRAN de registro do veículo. Caso contrário, o documento será enviado para a residência do proponente. A entrega do CRI V, pelos agentes de trânsito, ocorrerá de 10 dias úteis a contar da data de quitação do proponente. Por Tai, de 29/01/2019.

VALOR EM DINHEIRO: 670,58
 VALOR EM CHEQUE: 0,00
 VALOR EM TOTAL: 670,58

NR. AUTENTICACAO: F. EXC. F30.716.610.65A

*** ATENCAO ***
 VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO: 0,00
 DATA DE QUITAÇÃO: 22/12/2019

PROPRIETÁRIO: JAILSON GOIS NOUZA 90330828572
 RENAVAM: 00856445150 PLACA: JGZ2310
 MUNICÍPIO: 3909 UF: BA
 AGENCIA: 0225 TERMINAL: 0115/73

TIPO DE PAGAMENTO: FAFRC FNSI VALOR (R\$):
 FAIXA LICENCIAMENTO: 2019 1983626861 1-3,93
 DPVAT: 2019 1983626862 7-9,14
 META: 25304029/000300 1983626864 37,90



28